



## **ATA DA 264ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e dezoito às treze horas e vinte minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Sexagésima Quarta (264a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Rípoli. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

**1) ASUNTOS GERAIS. A) Indicação de Membros da CCR para compor o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA – Resolução CSMPT Nº 157/2018:** A Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, em atenção ofício nº 4521.2018 – GAB/PGT, indicou para compor o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA a Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, como membro titular; e, a Subprocuradora-Geral do Trabalho Andréa Isa Rípoli, como membro suplente.

### **2) EDIÇÃO DE ENUNCIADOS**

**Processo** CNS-000001.2018.30.000/6 - **Assunto:** - **Interessados:** CONSULENTE: 1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da consulta e aprovar o **Enunciado nº 23/CCR com o seguinte teor: RITO PROCEDIMENTAL NOS CASOS EM QUE SE VERIFICA A SOLUÇÃO DE APENAS ALGUNS DOS TEMAS OBJETO DE UM PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO PARCIAL PROPOSTO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PELA CCR NAS HIPÓTESES DE O ARQUIVAMENTO TER SIDO TOTAL OU PARCIAL. PRAZO PARA DESARQUIVAMENTO POSTERIOR DOS TEMAS HOMOLOGADOS.** 1. Os casos de arquivamento parcial do procedimento, mesmo quando não tenha havido desmembramento do feito, poderão ser submetidos à apreciação da Câmara de Coordenação e Revisão, cuja análise ficará restrita ao(s) tema(s) arquivado(s). 2. Nos casos de arquivamento integral do procedimento, a Câmara de Coordenação e Revisão apreciará toda a matéria submetida ao controle revisional, mesmo quando decidir pela homologação parcial, devolvendo os temas não homologados para continuidade dos atos institucionais. 3. Da data da publicação da decisão revisional inicia-se o prazo de seis meses para desarquivamento e instauração de novo inquérito civil contemplando os temas homologados (art. 12 da Resolução CSMPT 069/07 e Enunciado nº 18 da Câmara de Coordenação e Revisão), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** PP-000633.2018.09.000/3 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** INVESTIGADO: POSTO CANAL LESTE LTDA , NOTICIANTE: SINPOSPETRO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO E LOJAS DE CONVENIENCIAS EM POSTOS DE CURITIBA - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, responder ao incidente de uniformização de jurisprudência nos termos do voto da Relatora e aprovar o **Enunciado nº 24/CCR com o seguinte teor: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. ESTIPULAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL. DESCONTO EM FOLHA. POSSIBILIDADE. DIREITO DE OPOSIÇÃO ASSEGURADO.** A contribuição sindical será fixada pela

Assembleia Geral da categoria, registrada em ata, e descontada da folha dos trabalhadores associados ou não ao sindicato, conforme valores estipulados de forma razoável e datas fixadas pela categoria, desde que regularmente convocados e assegurada a ampla participação, sempre garantido o direito de oposição manifestado pelos obreiros, cujo prazo inicia-se a partir da vigência do correspondente Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

### 3) CONSULTAS

**Processo** IC-000221.2008.12.001/2 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** INQUIRIDO: DOHLER S.A., NOTICIANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE, NOTICIANTE: MPT-PRT12-SEDE - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, determinar a remessa dos autos à origem para que o membro oficiante dê cumprimento à decisão exarada pela 3ª Subcâmara da CCR, especialmente no que se refere à Recomendação feita no voto da Relatora a Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel no sentido de ser revisto o TAC n° 198/2005, tendo em vista a ilegalidade da Cláusula Quinta, nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** IC-002002.2017.08.000/8 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** NOTICIANTE: MPT - PRT/8ª - SEDE, INQUIRIDO: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, e, em consonância com o entendimento já adotado por esta Câmara de Coordenação e Revisão, ter pela inviabilidade da remessa dos autos ao segundo grau, ante a ausência de conexão, devolvendo o membro oficiante, ora Consulente, dar continuidade às investigações, de forma a coibir qualquer prática, por parte da empresa, que viole os direitos da pessoa com deficiência, garantidos na legislação brasileira, nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-002684.2018.02.000/1 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** NOTICIADO: AUTUORI E BURMANN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO) - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, e, tendo em vista o reconhecimento de erro material no voto anteriormente proclamado, chamar o feito à ordem para, de ofício, reapreciar o feito e, no mérito, não homologar o arquivamento proposto na origem, determinando, mediante a devida compensação, a remessa do presente feito ao 46º Ofício Geral da PRT 2ª Região/SP, tendo em vista que a extrapolação de jornada resultaria da confirmação da suposta fraude para descaracterizar a relação de emprego, tema investigado na NF 001917.2018.02.000/7, que tramita naquele Ofício, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

### 4) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

**Processo** IC-000227.2017.17.001/6 - **Assunto:** 3.CONAFRET, 4.CONAP - **Interessados:** SUSCITADO: ANTÔNIO MARCOS FONSECA DE SOUZA, SUSCITANTE: DJAILSON MARTINS ROCHA - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Rípoli.

**Processo** PP-000271.1999.17.000/6 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** SUSCITANTE: ANTONIO CARLOS LOPES SOARES , SUSCITADO: ANA LÚCIA COELHO DE LIMA - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho ANTONIO CARLOS LOPES SOARES (8º OFÍCIO GERAL DA PRT DA 17ª REGIÃO), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** IC-000023.2015.03.002/6 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITADO: JOSÉ

REIS SANTOS CARVALHO , SUSCITANTE: HUDSON MACHADO GUIMARÃES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: JF COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA. ME - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho HUDSON MACHADO GUIMARÃES, nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** IC-000259.2017.03.005/4 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITANTE: LUCIANA MARQUES COUTINHO, SUSCITADO: RODRIGO OCTAVIO DE GODOY ASSIS MESQUITA - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

**Processo** NF-006580.2018.02.000/5 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** SUSCITADO: BERNARDO LEÔNCIO MOURA COELHO , SUSCITANTE: LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Bernardo Leôncio Moura Coelho Sato (35° Ofício Geral da PRT 2ª Região/SP), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-007327.2018.02.000/9 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITADO: ANA ELISA ALVES BRITO SEGATTI, SUSCITANTE: RAMON BEZERRA DOS SANTOS - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho RAMON BEZERRA DOS SANTOS (28° OFÍCIO GERAL DA PRT 2ª REGIÃO/SP), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-001915.2018.03.000/7 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** SUSCITADO: ROBERTO GOMES DE SOUZA, SUSCITANTE: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DEMARIANA, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO,RIO PIRACICABA,CAETÉ,CATAS ALTAS,BELA VISTA DE MINAS E JOÃO MONLEVADE, NOTICIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO E PESQUISAS NA EXTRACAO DE FERRO E METAIS BASICOS DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA, nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-003373.2018.04.000/7 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITADO: VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR, SUSCITANTE: PAULA ROUSSEFF ARAUJO - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Viktor Byruchko Júnior (19° Ofício Geral da PRT da 4ª Região) , nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-003374.2018.04.000/2 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITADO: VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR, SUSCITANTE: PAULA ROUSSEFF ARAUJO - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Viktor Byruchko Júnior (19° Ofício Geral da PRT da 4ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-003375.2018.04.000/8 - **Assunto:** 9.TEMAS GERAIS - **Interessados:** SUSCITADO: VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR, SUSCITANTE: PAULA ROUSSEFF ARAUJO - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo

de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Viktor Byruchko Júnior (19° Ofício Geral da PRT da 4ª Região), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-000402.2018.04.004/9 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** SUSCITANTE: BRUNA IENSEN DESCONZI, SUSCITADO: LAURA FREIRE FERNANDES - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Laura Freira Fernandes, PTM de Pelotas/RS, nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-001561.2018.09.000/3 - **Assunto:** 3.CONAFRET - **Interessados:** SUSCITADO: LUIS CARLOS CÓRDOVA BURIGO, SUSCITANTE: MARGARET MATOS DE CARVALHO, NOTICIADO: EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS , NOTICIADO: INEILA SANDRI PARASSEN, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOTICIADO: SUL AMERICANA TRANSPORTES LTDA - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Luis Carlos Córdova Burigo, nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-001343.2018.12.000/6 - **Assunto:** 1.CODEMAT, 4.CONAP - **Interessados:** SUSCITADO: DULCE MARIS GALLE , SUSCITANTE: LUCIANO ARLINDO CARLESSO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, e devolver os autos ao suscitante, Procurador do Trabalho LUCIANO ARLINDO CARLESSO (16° OFÍCIO GERAL DA PRT DA 12ª REGIÃO/SC), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-001225.2018.17.000/8 - **Assunto:** 4.CONAP - **Interessados:** SUSCITANTE: ANTONIO CARLOS LOPES SOARES , SUSCITADO: ANA LÚCIA COELHO DE LIMA - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho ANTONIO CARLOS LOPES SOARES (8° OFÍCIO GERAL DA PRT DA 17ª REGIÃO), nos termos do voto do(a) relator(a).

**Processo** NF-000154.2018.17.001/3 - **Assunto:** 6.COORDIGUALDADE - **Interessados:** SUSCITANTE: ROGÉRIO UZUN FLEISCHMANN, SUSCITADO: DJAILSON MARTINS ROCHA - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC n° 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho ROGÉRIO UZUN FLEISCHMANN, titular do 29° Ofício Geral da PRT da 4ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

## **5) ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**

**Processo** PI-000204.2006.15.003/0 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** INQUIRIDO: AGROPECUÁRIA BOA VISTA, NOTICIANTE: GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ARARAQUARA, INQUIRIDO: SÃO MARTINHO S/A (FAZENDA SANTA CRUZ), INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS, RURAIS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇÚCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO - **Relatora:** Dra. Eliane Araque dos Santos. A Dra. Sandra Lia Simón antecipou seu voto divergente no sentido de homologar a revisão de TAC em análise. Após, a Dra. Andréa Isa Rípoli requereu vista dos autos. Devolvido o feito após o pedido de vistas, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a proposta retificadora de TAC, nos termos do voto vista divergente apresentado pela Dra. Andréa Isa Rípoli, Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos.

**Processo** IC-002868.2008.12.000/8 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** NOTICIANTE: FRANCISCO

FELIPE DA SILVA JUNIOR, NOTICIANTE: JOAO BATISTA DA CUNHA REZENDE, NOTICIANTE: JULIANA AMARAL ARANTES, NOTICIANTE: MARIA DE LOURDES BRENDA, NOTICIANTE: RENATA DACORSO DE SOUZA, INQUIRIDO: SINTRATURB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE URBANO, RODOVIÁRIO, TURISMO, FRETAMENTO E ESCOLAR DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS, NOTICIANTE: VILSON CHAVES ALVES - **Relatora:** Dra. Sandra Lia Simón. Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivos efetuados pelas Dras. Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Rípoli, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a proposta aditiva/retificadora do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo membro oficiante, especificamente no que diz respeito a não obrigatoriedade de previsão de direito de oposição, ainda que a contribuição negocial/assistencial seja autorizada em assembleia sindical com ampla divulgação e possibilidade de participação e voto de toda a categoria, incluindo trabalhadores não filiados, e sem cobrança de quaisquer taxas, nos termos do voto da Relatora.

**Processo** PP-000185.2012.12.001/0 - **Assunto:** 8.CONALIS - **Interessados:** INVESTIGADO: LUIZ FERNANDO PEREIRA, NOTICIANTE: MPT-PRT12-JOINVILLE, INVESTIGADO: PEDRO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, INVESTIGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MATERIAL PLÁSTICO DE JOINVILLE - **Relatora:** Dra. Andréa Isa Rípoli. Devolvido os autos após pedido de vistas feito pela Dra. Eliane Araque dos Santos, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a retificação da cláusula 1.1 do TAC nº 2199/2012, nos termos do voto da Relatora.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da Câmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às quatorze horas e dez minutos.

**Dra. Sandra Lia Simón**

Coordenadora

**Dra. Eliane Araque dos Santos**

Membro

**Dra. Andréa Isa Rípoli**

Membro

**Luiz Cláudio Barbosa Lucas**

Secretário